

TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO – ESTÁGIO OBRIGATÓRIO**INSTITUIÇÃO DE ENSINO – CONVENIENTE**

CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE, pessoa jurídica de direito privado, Instituição de Ensino Superior, com sede na cidade de PARANAÍ-PR, inscrita no CNPJ sob o número 07.724.708/0001-34, com sede à BR 376, nº1000, Km 102, Distrito Industrial, CEP 87.720-140, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representado pelo Sr. GUILHERME AUGUSTO ROBLES ESQUIVEL, portador do RG nº [REDACTED] SESP/PR, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado na cidade de PARANAÍ-PR, doravante denominado **UNIFATECIE**.

UNIDADE CONCEDENTE – CONVENIADA**Razão Social:** UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR**CNPJ/CPF:** 05.012.896/0001-42**Alvará de Funcionamento/Sanitário:** [REDACTED]**Preencher apenas na falta de CNPJ.***Curso atendido :** Psicologia**Endereço:** Avenida Rio Grande do Norte**nº:** 1545**Complemento:** Campus Paranavaí**Bairro:** Centro**CEP:** 87701-020**Cidade:** Paranavaí**Estado:** PR**Telefone:** (44) 3141 4326**Endereço eletrônico/site:** [REDACTED]**Representante:** SALETE PAULINA MACHADO SIRINO**Cargo:** Reitora**Proprietário ou sócio do estabelecimento.***E-mail (para assinatura digital):** [REDACTED]**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto do presente termo de convênio é a cessão, pela **CONVENIADA**, de ambiente profissional para realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios, mediante celebração de instrumentos jurídicos apropriados para cada situação, que serão instituídos de acordo com o objeto social da empresa em consonância com o curso do acadêmico, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da UniFatecie nas dependências da **CONVENIADA**.

§ 1º – Este instrumento permitirá, além do trabalho em regime de cooperação para a consecução de interesses afins e comuns dos partícipes, a interação dos estudantes regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica nos cursos de graduação

Fazendo seu futuro!

www.fatecie.edu.br

Matriz: BR-376, Km 102, nº 1000 - (44) 3045-9898

Unidade 1: Rua Getúlio Vargas, nº 333 - (44) 3045-9898

Unidade 2: Rua Cândido Bertier Fortes, nº 2177 - (44) 3045-9898

Unidade 3: Rua Pernambuco, nº 1169 - (44) 3045-9898

da **CONVENIENTE**, mediante a realização de atividades curriculares de ensino, quais sejam, visitas técnicas e estágios obrigatórios, junto à unidade **CONVENIADA**, que complementem o processo ensino-aprendizagem.

§ 2º – As visitas técnicas nos ambientes profissionais de que trata o *caput* serão descritas em documento específico que estabelece o roteiro da visita, além de outras possíveis atividades que possam ser realizadas em comum acordo entre a conveniada e a conveniente, e podem ser compostas por observações no local de trabalho, da realização de apontamentos gerais sobre aquilo que o graduando possa observar, da elaboração de relatórios específicos, da interação com profissionais, observadas as especificidades de cada área.

§ 3º – No caso específico das visitas técnicas não haverá incidência de responsabilidade profissional para a realização das atividades definidas no roteiro da visita por parte de ambas, **CONVENIADA** e **CONVENIENTE**.

§ 4º – Os partícipes, de comum acordo, estabelecem que as ações oriundas deste Convênio serão sempre formalizadas através de documentos específicos, que integrarão este instrumento para os efeitos de direito.

DOS OBJETIVOS

CLÁUSULA SEGUNDA – O graduando, oriundo da **CONVENIENTE**, deve realizar a complementação dos seus estudos e executando, sob orientação pedagógica, as atividades que lhe sejam designadas, dentro dos prazos estipulados pela **CONVENIENTE**, bem como produzir e entregar todos os elementos que lhe sejam designados, por parte da sua coordenação de curso, e descritas no Plano de Trabalho ou roteiro de visita, visando à integração, em termos de treinamento prático, de aperfeiçoamento técnico-cultural, científico e de relacionamento humano.

DAS VISITAS TÉCNICAS EM AMBIENTES PROFISSIONAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – A **CONVENIADA** disponibilizará, gratuitamente, ambientes profissionais para que a **CONVENIENTE** desenvolva atividades de ensino com os seus estudantes, possibilitando o aperfeiçoamento técnico, acadêmico e científico, além do relacionamento humano e a troca de experiências profissionais, em conformidade com o roteiro de visita.

§ 1º – A **CONVENIADA** se compromete, por este instrumento, em disponibilizar sua estrutura física e processos para visitas técnicas dos estudantes da **CONVENIENTE**, em comum acordo, mediante prévio envio de cronograma e roteiro de visita.

§ 2º – Os estudantes da instituição **CONVENIENTE** serão acompanhados por um representante indicado pela **CONVENIADA**.

§ 3º – O **CONVENIENTE** se responsabilizará, somente por culpa exclusiva dos estudantes e/ou prepostos, pelos danos materiais causados às dependências físicas da **CONVENIADA**, mediante comprovação expressa. Neste caso, a **CONVENIADA** deverá

Fazendo seu futuro!

www.fatecie.edu.br

Matriz: BR-376, Km 102, nº 1000 - (44) 3045-9898

Unidade 1: Rua Getúlio Vargas, nº 333 - (44) 3045-9898

Unidade 2: Rua Cândido Bertier Fortes, nº 2177 - (44) 3045-9898

Unidade 3: Rua Pernambuco, nº 1169 - (44) 3045-9898

enviar notificação escrita, imediatamente após o ocorrido ao **CONVENENTE**, para que este promova as reposições ou reparos necessários.

CLÁUSULA QUARTA – A jornada de visitas técnicas a ser cumprida pelo acadêmico deverá constar no cronograma disponibilizado pela **CONVENENTE**, compatibilizando-se com suas demais atividades acadêmicas e com o funcionamento da **CONVENIADA**, não podendo ser superior a 02 (duas) horas diárias, em calendário acordado entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – Compete exclusivamente ao **CONVENENTE** as obrigações relativas às VISITAS TÉCNICAS:

- a) Estabelecer e disponibilizar o cronograma e o roteiro da visita técnica em articulação com a **CONVENIADA**;
- b) Normas e procedimentos para o cumprimento das visitas técnicas;
- c) Avaliar o relatório desenvolvido pelo graduando após a realização da visita técnica, visando o aprendizado na perspectiva da integração entre a teoria e a prática;
- d) Designar um representante da instituição para o acompanhamento da visita técnica;
- e) Providenciar ao acadêmico, seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela **CONVENENTE**.

CLÁUSULA SEXTA – Compete exclusivamente à **CONVENIADA** às obrigações relativas às VISITAS TÉCNICAS:

- a) Proporcionar ao graduando condições adequadas à consecução do roteiro da visita técnica;
- b) Proporcionar ao graduando experiências válidas para a complementação do ensino e da aprendizagem, bem como as informações e demais itens necessários à sua realização;
- c) Indicar, ao representante da instituição, quais são as suas possibilidades e limitações para a composição do **roteiro da visita técnica**, compreendendo: cronograma (datas e horários), espaços físicos a serem cedidos, informações, documentos, práticas, saberes, rotinas, sistemas e outros, aos quais será permitido o acesso do acadêmico;
- d) Designar um representante, que pode ser um profissional em exercício na **CONVENIADA** para acompanhar a visita dos alunos da **CONVENENTE**, de acordo com roteiro da visita previamente acordado.

DOS ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS

CLÁUSULA SÉTIMA – A **CONVENIADA**, por meio deste instrumento, disponibilizará vagas de estágio obrigatório para os estudantes do **CONVENENTE** regularmente matriculados, observadas as regras previstas na Lei n. 11.788/2008.

Parágrafo único – O **CONVENENTE** enviará à **CONVENIADA**, no início de cada semestre letivo, relação nominal dos estudantes encaminhados para o estágio, juntamente com o nome do(s) professor(es) orientador(es)/preceptor/supervisor, o plano de atividades e a carga horária prevista para a integralização da disciplina.

CLÁUSULA OITAVA – Relativo ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO, compete exclusivamente a **CONVENIENTE**:

- a) Avaliar, por meio de representante da instituição, as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do aluno, conforme proposta pedagógica do Curso;
- b) Proceder à supervisão pedagógica do estágio;
- c) Supervisionar as atividades a serem desenvolvidas, com as intervenções necessárias, observados os preceitos da ética profissional;
- d) Elaborar normas complementares e avaliar o desempenho do estagiário em periodicidade não superior a 6 meses;
- e) Zelar pelo cumprimento do presente Termo, bem como do Termo de Compromisso de Estágio, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- f) Providenciar ao acadêmico, seguro contra acidentes pessoais, cujos custos serão suportados pela **CONVENIENTE** e incluir o número da Apólice no Termo de Compromisso de Estágio;
- g) Conferir o fluxo de recebimento, devolução e arquivamento de documentos referentes ao estágio;
- h) Inserir os conceitos/notas dos alunos no sistema de registro acadêmico;
- i) Fornecer quando solicitado pela **CONVENIENTE**, informações sobre a vida escolar do(a) Estagiário(a);
- j) Providenciar, se for o caso, conforme o plano de trabalho e as exigências do conselho profissional, remuneração para o Preceptor, quando incidir responsabilidade técnica sobre a atividade de estágio obrigatório;
- k) A Remuneração que trata a alínea “j” não se enquadra para estágios em qualquer órgão público.

Parágrafo único – O Plano de Trabalho deverá ser disponibilizado para a **CONVENIENTE** pela **CONVENIENTE**.

CLÁUSULA NONA – Compete exclusivamente à **CONVENIENTE** as obrigações relativas ao ESTÁGIO OBRIGATÓRIO:

- a) Ofertar instalações com condições de proporcionar ao aluno atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- b) Oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho das atividades e aplicar ao estagiário a legislação de saúde e segurança do trabalho;
- c) Aceitar em suas dependências um representante da instituição da **CONVENIENTE**, quando necessário, para os trabalhos de supervisão, avaliação do estágio, dos estagiários e outros que se fizerem necessários, de acordo com a Lei n. 11.788/2008.
- d) Celebrar Termo de Compromisso de Estágio (TCE) e zelar por seu cumprimento;
- e) Comunicar por escrito, ao **CONVENIENTE**, através da Coordenação de Estágio, qualquer irregularidade ou ocorrência na realização do estágio;
- f) Comunicar ao **CONVENIENTE**, se for o caso, o desejo de interrupção do estágio e solicitar o Termo de Cancelamento do TCE;
- g) Designar um Preceptor, com registro profissional ativo, em exercício na **CONVENIENTE** para ser o Responsável Técnico do Estágio, somente para os cursos

Fazendo seu futuro!

www.fatecie.edu.br

Matriz: BR-376, Km 102, nº 1000 - (44) 3045-9898

Unidade 1: Rua Getúlio Vargas, nº 333 - (44) 3045-9898

Unidade 2: Rua Cândido Bertier Fortes, nº 2177 - (44) 3045-9898

Unidade 3: Rua Pernambuco, nº 1169 - (44) 3045-9898

e/ou conselhos profissionais que exigirem essa obrigatoriedade, com expressa autorização da **CONVENIENTE**, ainda ficando sujeita a avaliação de ambas as partes para a possível viabilização;

- h) Avaliar, através do Professor Supervisor de Estágios, o desempenho do(a) Estagiário(a), de acordo com as diretrizes fornecidas pelo **CONVENIENTE**;
- i) Não utilizar o nome ou a marca do **CONVENIENTE**, a qualquer pretexto, sem prévia autorização formal;
- j) As atribuições e responsabilidades do Preceptor, bem como questões de condutas éticas, serão estabelecidas no Regulamento de Atividades de Estágios Obrigatórios.

CLÁUSULA DÉCIMA – Serão consideradas atividades de estágio, para os alunos-estagiários, as atividades relacionadas a observação/coparticipação e intervenção.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A carga horária, duração e a jornada de atividades em estágio a ser cumprida pelo estagiário serão determinadas pelo Coordenador de Estágio de acordo com a carga horária das disciplinas do currículo, o calendário acadêmico da **CONVENIENTE**, o horário de funcionamento da **CONVENIENTE** e os termos estabelecidos pela Lei 11.788/2008, não podendo ultrapassar 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais.

DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Antes do início do estágio obrigatório em ambientes profissionais, a **CONVENIENTE** providenciará a inclusão do aluno/estagiário no seguro contra acidentes pessoais e a devida inclusão nos termos de compromisso no caso de estágio obrigatório, em conformidade com a legislação e normas pertinentes em vigor.

§ 1º – O aluno/estagiário, somente poderá iniciar o estágio obrigatório em ambientes profissionais, mediante autorização expressa da **CONVENIENTE**.

§ 2º – A **CONVENIENTE** será exclusivamente responsável caso conceda autorização, sem a verificação e assinatura do Termo de compromisso, para início do estágio obrigatório em ambientes profissionais em suas dependências.

DO VÍNCULO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A realização de qualquer atividade, incluindo os estágios obrigatórios, não acarretarão vínculo empregatício de qualquer natureza e tão pouco será necessária qualquer forma de remuneração ou qualquer tipo de contraprestação financeira, por eventual serviço prestado pelo acadêmico.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – O presente convênio vigorará por 05 (cinco) anos, a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período de tempo, ainda com possibilidade de rescisão com aviso prévio de 60 dias.

DA RESCISÃO

Fazendo seu futuro!

www.fatecie.edu.br

Matriz: BR-376, Km 102, nº 1000 - (44) 3045-9898

Unidade 1: Rua Getúlio Vargas, nº 333 - (44) 3045-9898

Unidade 2: Rua Cândido Bertier Fortes, nº 2177 - (44) 3045-9898

Unidade 3: Rua Pernambuco, nº 1169 - (44) 3045-9898

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – O presente Termo de Convênio poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, bastando simples comunicação ao outro partícipe, mediante correspondência com aviso de recebimento ou protocolo com, no mínimo, 60 (sessenta) dias de antecedência, sem quaisquer ônus advindo desta medida, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do prazo em que tenha vigido o presente Termo de Convênio e beneficiando-se das vantagens somente em relação ao tempo em que participaram do acordo, inclusive aos estagiários, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Havendo atividades em andamento, por força de planos de estágios e/ou plano de trabalho, previamente aprovados e cobertos por termos de compromissos específicos, não serão as mesmas prejudicadas, devendo consequentemente, aguardar-se a conclusão dessas atividades para se proceder à rescisão do presente Termo de Convênio.

DA PROTEÇÃO DE DADOS

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As partes declaram e concordam que toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos neste instrumento e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 (“Lei Geral de Proteção de Dados” ou “LGPD”).

§ 1º – A **CONVENIADA** é única e exclusivamente responsável por obter o consentimento para fins de coleta, tratamento, conservação e uso dos dados pessoais de seus empregados, prepostos, subcontratados e/ou pessoas a seu serviço, necessários ao cumprimento do presente instrumento.

§ 2º – A **CONVENIADA** se compromete perante os titulares dos dados, salvo impedimento legal, a salvaguardar os direitos destes de acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito, bem como a sua retificação ou eliminação, à limitação do tratamento, ao direito de se opor ao tratamento e à portabilidade dos dados.

§ 3º – A **CONVENIADA** será responsável por salvaguardar, ainda, os direitos dos titulares de dados pessoais a ela fornecidos de retirar o consentimento do tratamento de seus dados a qualquer tempo, sem comprometer a licitude do tratamento efetuado com base no cumprimento de obrigações legais ou com base no consentimento previamente dado.

§ 4º – A **CONVENIADA** se responsabiliza, por fim, por obter, às suas expensas e sob sua exclusiva responsabilidade, a prévia autorização por escrito dos titulares de dados pessoais para fins de transferência de tais dados à **CONVENIENTE**, com as seguintes finalidades específicas: Gestão contábilística, fiscal e administrativa para controle de cobranças, pagamentos e acompanhamento das informações mensais para medição da prestação de serviços.

§ 5º – As partes devem tomar as medidas cabíveis e aplicar as medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados ou de qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, com o objetivo de assegurar o

Fazendo seu futuro!

www.fatecie.edu.br

Matriz: BR-376, Km 102, nº 1000 - (44) 3045-9898

Unidade 1: Rua Getúlio Vargas, nº 333 - (44) 3045-9898

Unidade 2: Rua Cândido Bertier Fortes, nº 2177 - (44) 3045-9898

Unidade 3: Rua Pernambuco, nº 1169 - (44) 3045-9898

nível de segurança devido aos dados pessoais decorrentes deste instrumento.

§ 6º – Após o término do presente instrumento, a **CONVENIADA** se compromete a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso aos dados pessoais, que tiverem sido tratados em decorrência deste instrumento, conforme exigido pela legislação, estendendo-se a eventuais cópias, de acordo com as recomendações da **CONVENENTE**.

§ 7º – A **CONVENIADA** concorda que a **CONVENENTE**, a seu exclusivo critério, terá o direito de auditar o cumprimento deste instrumento, além de inspecionar todos os registros e procedimentos da **CONVENIADA** e de seus representantes a fim de verificar a conformidade e o adequado cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – O descumprimento das normas do Convênio implicará na responsabilização da parte descumpridora pelos atos praticados em desconformidade com as regras e condições estabelecidas, inclusive as de âmbito civil, penal e administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – É vedado aos partícipes ceder ou transferir os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, total ou parcialmente, salvo mediante consentimento prévio e por escrito, da outra parte.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – Este Convênio somente poderá ser modificado por estipulação escrita, mediante a assinatura de termo aditivo, razão pela qual o silêncio das partes não implicará, em nenhuma hipótese, em aceitação tácita.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – O número de vagas a serem disponibilizadas pela **CONVENIADA**, conforme a conveniência dos partícipes, para as atividades curriculares de ensino, serão objeto de termos de pactuação, que integrarão este instrumento.

DO FORO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – Para dirimir quaisquer litígios oriundos do presente Termo de Convênio que não puderem ser resolvidos amigavelmente pelas partes, fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem plenamente de acordo, as partes obrigam-se ao total cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi devidamente assinado digitalmente pelas partes convenientes e duas testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, ficando cada parte com uma cópia eletrônica de igual teor.

Paranavaí/PR, 28 de setembro de 2026.

GUILHERME
AUGUSTO ROBLES
ESQUIVEL:032311769
48

Assinado de forma digital por
GUILHERME AUGUSTO ROBLES
ESQUIVEL:03231176948
Dados: 2026.09.28 09:27:15
-03'00'

CONVENENTE (UNIFATECIE)
(Assinatura)

CONVENIADA (LOCAL)
(Assinatura)

***A assinatura só será considerada se for digital (Token, GOV) se manual deverá ser reconhecida em firma.**

Fazendo seu futuro!

www.fatecie.edu.br

Matriz: BR-376, Km 102, nº 1000 - (44) 3045-9898

Unidade 1: Rua Getúlio Vargas, nº 333 - (44) 3045-9898

Unidade 2: Rua Cândido Bertier Fortes, nº 2177 - (44) 3045-9898

Unidade 3: Rua Pernambuco, nº 1169 - (44) 3045-9898



PLANO SEMESTRAL DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO CURSO DE PSICOLOGIA

Disciplina/Área de Estágio	Psicologia Institucional
Campo de Estágio	NUMAPE
Instituição Concedente	Unifatecie – Centro Universitário
Professor(a) Supervisor(a)	Allana Daiara Correia Oliveira
Supervisor(a) de Campo	Vitor de Moraes Alves Evangelista (Psicólogo)

Semestre/Ano: 8º semestre Grupo: Supervisão terça 19:40 às 21:20 Nº de Estagiários: 16 alunos sendo 2 grupos com 8 alunos cada.

Este plano possui caráter orientativo e poderá sofrer adequações em razão de demandas institucionais, pedagógicas ou de situações excepcionais ocorridas ao longo do semestre letivo. Considerando que o processo de aconselhamento psicológico envolve o trabalho com a subjetividade humana, não é possível estabelecer previamente todas as intervenções que serão realizadas, uma vez que estas serão definidas de acordo com as demandas, necessidades e objetivos apresentados pela assistida no decorrer dos encontros.

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Sem.	Data Prevista	Atividade Programada	Descrição da Atividade
1	7/2026	Avaliação Inicial / retomada de atendimentos	Os alunos que já realizavam atendimentos antes das férias darão continuidade aos acompanhamentos. Já os alunos que iniciarão novos atendimentos deverão realizar a coleta da demanda do paciente.
2	8/2026	Escuta ativa e acolhimento	Os alunos realizaram escuta ativa e acolhimento das demandas apresentadas pelos pacientes, proporcionando um espaço de escuta qualificada e favorecendo a construção do vínculo terapêutico.
3	8/2026	Escuta ativa e acolhimento	Os alunos realizaram escuta ativa e acolhimento das demandas apresentadas pelos pacientes, proporcionando um espaço de escuta qualificada e favorecendo a construção do vínculo terapêutico.
4	8/2026	Escuta ativa e acolhimento	Os alunos realizaram escuta ativa e acolhimento das demandas apresentadas

			pelos pacientes, proporcionando um espaço de escuta qualificada e favorecendo a construção do vínculo terapêutico.
5	8/2026	Escuta ativa e acolhimento	Os alunos realizaram escuta ativa e acolhimento das demandas apresentadas pelos pacientes, proporcionando um espaço de escuta qualificada e favorecendo a construção do vínculo terapêutico.
6	9/2026	Escuta ativa e acolhimento	Os alunos realizaram escuta ativa e acolhimento das demandas apresentadas pelos pacientes, proporcionando um espaço de escuta qualificada e favorecendo a construção do vínculo terapêutico.
7	9/2026	Escuta ativa e acolhimento	Os alunos realizaram escuta ativa e acolhimento das demandas apresentadas pelos pacientes, proporcionando um espaço de escuta qualificada e favorecendo a construção do vínculo terapêutico.
8	9/2026	Escuta ativa e acolhimento	Os alunos realizaram escuta ativa e acolhimento das demandas apresentadas pelos pacientes, proporcionando um espaço de escuta qualificada e favorecendo a construção do vínculo terapêutico.

Está prevista a realização de oito encontros de aconselhamento psicológico com cada assistida. Contudo, resguardadas as particularidades de cada caso, esse número poderá ser ampliado quando a complexidade da demanda ou a necessidade de continuidade do acompanhamento justificar a extensão dos atendimentos, observados os critérios técnicos, éticos e pedagógicos do estágio.

Art. 2º - CONCEDER 60 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANGELO ALVES DA SILVA	577.XXX.XXX-68	PROFESSOR ADJUNTO	02/06/2012 a 01/06/2017	13/10/2026	11/12/2026
SIDINEI SILVERIO DA SILVA	020.XXX.XXX-50	TECNICO ADMINISTRATIVO	02/05/2010 a 01/05/2015	12/10/2026	10/12/2026

Art. 3º - CONCEDER 90 dias de LICENÇA ESPECIAL em favor dos servidores abaixo relacionados:

Nome	CPF	Classe/Função	Período Aquisitivo	Início	Término
ANGELA CRISTINA B MERCENO	799.XXX.XXX-20	AUXILIAR DE LABORATORIO	10/03/2009 a 09/03/2014	01/10/2026	29/12/2026
ESMERALDO R DA COSTA FILHO	542.XXX.XXX-20	MEDICO	21/12/2012 a 20/12/2017	13/10/2026	10/01/2027
MARINA MATICO ISHII	431.XXX.XXX-72	TECNICO ADMINISTRATIVO	10/04/2007 a 09/04/2012	13/10/2026	10/01/2027
VALERIA NEVES D CAVALCANTI	898.XXX.XXX-53	PROFESSOR TITULAR	21/12/2007 a 20/12/2012	25/09/2026	23/12/2026
VILMA MEURER SELA	014.XXX.XXX-82	PROFESSOR ASSOCIADO	19/03/2013 a 18/03/2018	01/10/2026	29/12/2026

Dê-se ciência.
Cumpra-se. Maringá, 28 de setembro de 2026.

JOSE MARIA DE OLIVEIRA MARQUES
Pró-Reitor de Recursos Humanos e Assuntos Comunitários

Protocolo 131065/2026

UNESPAR

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ENTRE A EMPRESA FISCALLI INTELIGÊNCIA TRIBUTÁRIA LTDA E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e a Empresa Fiscalli Inteligência Tributária LTDA.	O presente Termo de Cooperação tem por objetivo regular e formalizar as condições básicas para a realização de estágios não-obrigatórios e estabelecer as relações entre as partes ora conveniadas no que tange à concessão de ESTÁGIO REMUNERADO NÃO - OBRIGATÓRIO para estudantes regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente Cursos oferecidos pela UNESPAR, nos Termos da Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, na Resolução nº 046/2018 - CEPE/ UNESPAR e demais normas e legislações internas da Pró-Reitoria de Ensino e Graduação - PROGRAD, vigentes na UNESPAR.	25/09/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de Termo Aditivo.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

GABRIEL CARDOSO GALLI
Sócio

Protocolo 131639/2026

A DIRETORIA DE PROJETOS E CONVÊNIOS Torna público o seguinte Termo:

TERMO DE COOPERAÇÃO DE ESTÁGIO OBRIGATÓRIO ENTRE O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIFATECIE E A UNESPAR:

INSTITUIÇÃO	OBJETO	DATA	VIGÊNCIA
Universidade Estadual do Paraná - Unespar e o Centro Universitário Unifatecie.	O objeto do presente termo de convênio é a cessão, pela CONVENIADA, de ambiente profissional para realização de visitas técnicas presenciais e estágios obrigatórios, mediante celebração de instrumentos jurídicos apropriados para cada situação, que serão instituídos de acordo com o objeto social da empresa em consonância com o curso do acadêmico, a serem desenvolvidos pelos acadêmicos dos cursos da UniFatecie nas dependências da CONVENIADA.	28/09/2026	O presente Termo vigorará por prazo de 5 (cinco) anos, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, ainda com possibilidade de rescisão com aviso prévio de 60 dias.

SALETE PAULINA MACHADO SIRINO
Reitora da Universidade Estadual do Paraná - UNESPAR

GUILHERME AUGUSTO ROBLES ESQUIVEL
Representante

Protocolo 131655/2026

UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PARANÁ - UNESPAR
A Reitora da Unespar, no uso de suas atribuições legais, torna pública as seguintes PORTARIAS:

Portaria n.º 1414/2026 - Reitoria/Unespar, de 28 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Franciele Mara Lucca Zanardo Bohm, CPF 031.XXX.XXX-60, e Gisele Maria Ratiguiéri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio nº 407/2026 (CP 10/2026), firmado entre a Fundação Araucária e a Universidade Estadual do Paraná.
Art. 2º Este ato designatório não produz efeitos financeiros.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Portaria n.º 1415/2026 - Reitoria/Unespar, de 28 de setembro de 2026
Art. 1º Designar Aline Queiroz Assis Andreotti Pancera, CPF 349.XXX.XXX-74, e Gisele Maria Ratiguiéri, CPF 051.XXX.XXX-45, respectivamente, como Gestora e Fiscal do Termo de Convênio nº 417/2026 (CP 10/2026), firmado

